



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/n — PS 761.0633

C. G. C. 35.450.790/0001-91

CEP. 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

Lei nº. 45/95

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Jucati para o exercício de 1996 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco faz saber que a câmara aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei orça a receita em R\$ 4.653.381,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e tres mil e trezentos e oitenta e um reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	3.660.069,00
Receita Tributária	R\$	124.000,00
Receita Patrimonial	R\$	32.400,00
Receita Industrial	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.400.669,00
Outras Receitas Correntes	R\$	98.000,00
II - Receitas de Capital	R\$	993.312,00
Operação de Créditos	R\$	30.000,00
Alienação de Bens	R\$	60.000,00
Transferência de Capital	R\$	<u>903.312,00</u>
T O T A L	R\$	<u>4.653.381,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizadas através das Unidades Orçamentárias consolidada por órgãos em geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES	R\$	3.653.381,00
Despesas de Custeio	R\$	3.371.000,00
Transferências Correntes	R\$	282.381,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.000.000,00
Investimentos	R\$	930.000,00
Inversões Financeiras	R\$	30.000,00
Transferência de Capital	R\$	40.000,00
T O T A L	R\$	<u>4.653.381,00</u>

O original desta Lei, se encontra com Ednaldo!



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/n — PS 761.0633

C. G. C. 35.450.790/0001-91

CEP. 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$	439.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1.075.000,00
AGRICULTURA	R\$	200.500,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.316.500,00
ENERGIA RECURSOS MINERAIS	R\$	50.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	595.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	530.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	371.881,00
TRANSPORTE	R\$	75.000,00
TOTAL		4.653.381,00

IV - DESPESAS POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	444.000,00
SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	705.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	370.00,00
SEC. EDUCAÇÃO CULT. TUR. E DESPORTOS	R\$	1.316.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE A ASS. SOCIAL	R\$	896.881,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	R\$	720.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	200.500,00
TOTAL		4.653.381,00

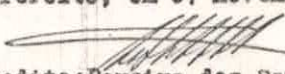
Art. 4º - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 novembro de 1995.


Expedito Pereira dos Santos

- Prefeito -